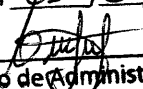




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 03/04/2017


Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando que para a garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da CF/88;

Considerando que o artigo 5º, inciso XXXVII da Constituição Federal, veda a existência de juízo ou tribunal de exceção; Considerando que o princípio constitucional do juiz natural garante a imparcialidade na pré-constituição legal e inalterabilidade da competência, ao mesmo tempo que garante a igualdade pela proibição de autoridades especiais e extraordinárias, para formar juízos em matéria de natureza penal;

Considerando que o Direito Disciplinar está associado ao chamado Direito Penal Especial;

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal a Comissão permanente de sindicância e processos administrativos disciplinares do Poder Legislativo a partir do dia 03/04/2017, Composta pelos abaixo Servidores Públicos efetivos e estáveis.

Nome	Matrícula Funcional	CPF
Maria de Fatima Gomes da Silva	100	486.584.801-00
Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	004	935.896.971-72
Claudirce S. Rodrigues	005	148.011.751-04





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Mendonça		
Maria Cristina pereira Vieira	003	934.966.301-59

Artigo 2º - A organização interna da comissão, bem como suas funções e atribuições serão definidas entre os integrantes da mesma.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

II - Planejar e executar as ações processuais;

III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente
(Gestão 2017/2018)

		branca da taxa de coleta de resíduos sólidos e respectiva efetivação	
		Aprovar e implementar o Plano Diretor Municipal	Imediato
	Regulamentar a política de desenvolvimento do município de Itiquira, na forma do seu Plano Diretor Municipal	Promover a capacitação da equipe técnica municipal e demais profissionais correlatos na implementação do Plano Diretor Municipal	Curto
		Divulgar o Plano Diretor Municipal e legislação complementar após a sua aprovação	Imediato
	Regulamentar ou atualizar as legislações complementares da política municipal de desenvolvimento e compatibilizá-las com o plano diretor municipal	Elaborar e aprovar as leis complementares ao Plano Diretor Municipal	Imediato
		Atualizar e aprovar as leis municipais correlatas ao Plano Diretor Municipal	Imediato

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando que para a garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da CF/88;

Considerando que o artigo 5º, inciso XXXVII da Constituição Federal, veda a existência de juízo ou tribunal de exceção; Considerando que o princípio constitucional do juiz natural garante a imparcialidade na preconstituição legal e inalterabilidade da competência, ao mesmo tempo que garante a igualdade pela proibição de autoridades especiais e extraordinárias, para formar juízos em matéria de natureza penal;

Considerando que o Direito Disciplinar está associado ao chamado Direito Penal Especial;

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal a Comissão permanente de sindicância e processos administrativos disciplinares do Poder Legislativo a partir do dia 03/04/2017, Composta pelos abaixo Servidores Públicos efetivos e estáveis.

Nome	Matrícula Funcional	CPF
Maria de Fatima Gomes da Silva	100	486.584.801-00
Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	004	935.896.971-72
Claudirce S. Rodrigues Mendonça	005	148.011.751-04
Maria Cristina pereira Vieira	003	934.966.301-59

Artigo 2º - A organização interna da comissão, bem como suas funções e atribuições serão definidas entre os integrantes da mesma.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

II - Planejar e executar as ações processuais;

III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de março de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNO	03/03/2016 a 03/03/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ANTÔNIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2014 a 03/11/2015	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2016 a 02/03/2017	09/03/2017 a 28/03/2017	29/03/2017
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	03/07/2015 a 03/07/2016	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	05/10/2015 a 05/10/2016	13/03/2017 a 02/04/2017	03/04/2017
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2015 a 22/01/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/2015 a 01/09/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
PELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRA	26/08/2015 a 26/08/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	11/02/2017 a 12/03/2017	13/03/2017
ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA	ALMOXARIFE	04/03/2016 a 04/03/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2015 a 27/02/2016	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017
FELIPE DOMICIANO LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/12/2015 a 03/12/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017